



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº .....146..... DE ..... DE 2019.

*"Dispõe sobre isenção da taxa de licenciamento ambiental para as Associações de Catadores de Materiais Recicláveis ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis sediadas e atuantes no município de Sant'Ana do Livramento/RS e dá outras providências".*

**F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** As Associações de Catadores de Materiais Recicláveis ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, sediadas e atuantes no Município de Sant'Ana do Livramento ficam isentas do pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental.

**Artigo 2º.** Para obterem a isenção enumerada no artigo 1º, as associações ou cooperativas deverão cumprir os seguintes requisitos:

- a) Processem os resíduos domiciliares produzidos no município de Sant'Ana do Livramento;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Apresentem seus atos constitutivos ou estatuto em vigor;
- d) Apresentem ata de eleição da atual diretoria eleita, conforme atos constitutivos ou estatuto;
- h) A comprovação de todos os requisitos deverá ser renovada a cada ano a pedido do interessado.

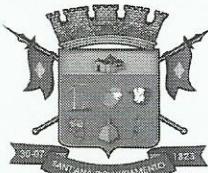
**Parágrafo único.** Os requisitos acima serão reconhecidos, via processo administrativo, para avaliação da Secretaria Municipal do Planejamento – SEPLAMA - que expedirá declaração de conformidade.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, de de 2019.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretário Municipal de Administração

**JUSTIFICATIVA**

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: *"Dispõe sobre isenção da taxa de licenciamento ambiental para as Associações de Catadores de Materiais Recicláveis ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis sediadas e atuantes no município de Sant'Ana do Livramento/RS e dá outras providências".*

A presente Lei tem como base a importância da coleta seletiva como instrumento da política nacional de resíduos Sólidos, conforme Artigo 8º, inciso III da Lei Federal 12.305/2010, bem como priorização no acesso a recursos da União aos Municípios que implantarem a coleta seletiva de materiais recicláveis, conforme preconiza a referida Lei Federal.

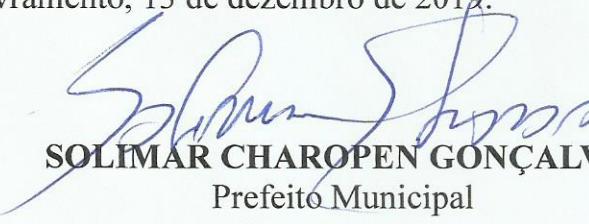
Também, no âmbito municipal o serviço de coleta prestado pelas Associações de Catadores de Materiais Recicláveis gera uma economia ao erário público uma vez que reduzirá o volume e peso da coleta regular, que hoje é destinada para o aterro sanitário da cidade de Candiota.

Também, a presente isenção fomenta a criação de Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis que, consequentemente, contribuirão para a geração de renda e emprego à famílias carentes de nosso Município.

Por fim, não podemos deixar de lado a importância da sensibilização de nossa população na necessidade do recolhimento ordenado e seletivo de materiais recicláveis das ruas de nossa cidade.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 13 de dezembro de 2019.

  
SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES  
Prefeito Municipal